



---

## NOTA TÉCNICA

---

**Número: DCONF/DIAPE/006/2016**

**Referência: Cauda de Sereia**

---

### 1- Introdução

Esta nota técnica tem como objetivo identificar o problema relacionado ao produto Cauda de Sereia, analisar a competência do Inmetro para eventualmente regulamentá-lo e apresentar o tratamento dado ao problema por regulamentadores no exterior, em especial, dos Estados Unidos (EUA), Canadá, Austrália e União Europeia (UE).

### 2- Destaques

Caracterização do Produto:

Trajes utilizados para nadar, em forma de cauda de sereia, feitos de diferentes tipos de material, que, normalmente, vêm acompanhados de uma mononadadeira (espécie de pés-de-pato unificados).

Problema identificado:

- segurança;
- proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal;
- proteção do meio ambiente;
- prevenção de práticas enganosas de comércio;
- Outro: \_\_\_\_\_

Justificativa:

A união dos pés provocada pelo uso da cauda e/ou mononadadeira, aumenta o risco de afogamento porque afeta o equilíbrio corporal e limita a movimentação do nadador(a), aumentando a dificuldade no nado e impedindo que a pessoa fique em pé dentro d'água.

**Acidentes identificados:**

- Não;
- Sim, com perdas financeiras;
- Sim, com danos às pessoas;
- Sim, com perdas financeiras e danos às pessoas;
- Sim, com morte(s) relatada(s).



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - **INMETRO**

Justificativa:

O vídeo americano, que motivou toda discussão que tem sido feita acerca do tema, mostra uma menina usando cauda de sereia, numa piscina portátil, que sofreu um princípio de afogamento, sendo salva pela mãe.

**Competência Legal:**

- Sim;  
 Não.

Justificativa:

O objeto se enquadra nos critérios da Lei nº 9933/1999, não constituindo competência exclusiva de qualquer outro órgão regulador federal e se enquadrando no aspecto segurança da lei do Inmetro.

**Regulamentação em outros países ou blocos econômicos:**

- Não;  
 União Europeia;  
 CPSC;  
 Health Canada;  
 ACCC;  
 Outro:

Justificativa:

Não foram identificados regulamentos específicos para caudas de sereias nos referidos países/blocos econômicos. Também não foram identificadas evidências claras quanto à classificação do objeto pelos regulamentadores pesquisados, podendo o mesmo ser considerado brinquedo e, assim, estar abrangido pelos respectivos regulamentos de segurança de brinquedos, ou, ainda, ser incluído no âmbito de suas legislações de segurança geral de produtos de consumo.

**Recomendação:**

- Encerrar o tema;  
 Seguir para AIR/ARR;  
 Segue direto para desenvolvimento de alguma medida regulatória.

Justificativa: Foi sugerido que o Comitê Interno da Dconf seja consultado para discutir as seguintes medidas regulatórias: rotulagem (aviso e desenho), disponibilização obrigatória de informações (manual e vídeo de segurança), normalização com objetivos estabelecidos pelo governo ou por encomenda do Inmetro, e ação de orientação/divulgação (alertas). Essas medidas estão mais detalhadas no item 8 desta nota técnica.

**Escopo e Objetivo da Regulamentação (casos de proposta de seguir direto para desenvolvimento):**

Escopo do Regulamento	Caudas de sereia e mononadadeiras
Objetivo	Reduzir risco de afogamentos com o produto
Indicador para Monitoramento da Regulamentação	Acidentes e incidentes, com o produto, identificados pela Sobrasa

### 3- Definição do objeto, incluindo uso e público alvo

Caudas de Sereia são trajes utilizados para nadar que, como o próprio nome diz, possuem a forma da cauda deste ser mitológico e são, normalmente, usados em conjunto com uma mononadadeira (*monofin*). Essa, por sua vez, é um utensílio semelhante aos pés-de-pato, porém, no qual se colocam os dois pés juntos. Os trajes são confeccionados de materiais diversos, como silicone e lycra, e quando vestidos ficam presos na altura da cintura ou, ainda, na altura do colo.

Este produto é utilizado, frequentemente, pelo público infantil, mas também por adultos, em atividades de lazer ou esportivas.



Também podem ser encontrados os modelos chamados de “tubarão” e “golfinho”, conforme figuras abaixo:



#### 4- Identificação do problema

Este estudo foi solicitado pela Diretoria de Avaliação da Conformidade (Dconf), em atendimento à declaração do Inmetro, em matéria divulgada na mídia (Bom Dia Brasil/Rede Globo - 04/02/2016), acerca dos riscos do objeto em questão.

Recentemente, em 01/02/2016, a Aliança “Piscina+Segura”, uma iniciativa da Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) e da Sociedade Brasileira de Salvamento Aquático (Sobrasa), publicou um alerta contraindicando o uso de caudas de sereia em atividades aquáticas.

O alerta desaconselha o uso do produto (que normalmente são acompanhadas de mononadadeiras) para o público geral, especialmente, para crianças, pois aumentam as chances de afogamentos e outros acidentes.<sup>1</sup>

As razões que levam não somente o referido produto, mas também a atividade de sereísmo, aos riscos de afogamento, conforme apresentadas no alerta, são:

- Para quem não sabe nadar ou está em aprendizado, o risco está associado ao fato de os pés estarem unidos à cauda ou às nadadeiras, implicando em dificuldade corporal para ficar novamente em pé dentro da água, limitando os movimentos naturais do corpo humano;
- Para quem sabe nadar, além de sofrer o mesmo risco de desequilíbrio com o traje ou a nadadeira dentro da água, a tentativa de ficar mais tempo submerso pode eventualmente provocar o apagamento, que levará à morte, se não socorrido imediatamente;
- O fato da atividade promover o uso de longos cabelos e soltos, aumenta o risco de sucção pelo ralo da piscina;

<sup>1</sup> <http://www.sbp.com.br/sbp-em-acao/9779/>

Diretoria de Avaliação da Conformidade

Divisão de Articulação Externa e Desenvolvimento de Projetos Especiais - DIAPE

Endereço: Rua da Estrela, 67, 4º andar CEP: 20251-021 Telefones: (21) 3216-1005 - Fax: (21) 3216-1085 - e-mail: [diape@inmetro.gov.br](mailto:diape@inmetro.gov.br)

MOD-GABIN-024 - Rev. 05 - Apr. MAIO/12 - Pg. 01/01



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

• Em crianças, a prática desta atividade ou uso de nadadeiras deste tipo necessita de supervisão experiente e atenta e não somente a presença de pais no recinto da piscina.<sup>2</sup>

A coordenadora nacional da ONG Criança Segura, Gabriela Guida de Freitas, afirmou: "A questão é grave e real. Ao usar a cauda, a criança fica com as duas pernas presas, o que impede o movimento básico feito para boiar, que é mexer pernas e braços. Isso facilita que o tronco e a cabeça afundem."<sup>3</sup>

Cabe destacar que, por ocasião da divulgação do alerta da Aliança "Piscina+Segura", saiu matéria no jornal "Gazeta do Povo" (Paraná) com a seguinte notícia:

*"Apesar dos riscos levantados pela SBP e pela Sobrasa, uma marca brasileira de caudas de sereia e tubarão afirma que seus produtos, além de terem sido testados para garantir a segurança dos usuários, receberam um certificado de conformidade do Instituto Nacional de Avaliação da Conformidade em Produtos, que autoriza a comercialização com o selo do Inmetro. O fabricante brasileiro destaca a importância de seguir as instruções do manual de segurança, como ser usado somente por nadadores experientes e sob supervisão de um adulto."*<sup>4</sup>

Foi verificado que a marca brasileira de caudas de sereia suparcitada é a de nome Sirenita que, de fato, divulga em seu *site*<sup>5</sup> que seus produtos, os quais este fabricante chama de "fantasia fundo do mar com nadadeira", possuem o selo de segurança do brinquedo do Inmetro (ver Anexo 1).

Outra informação que vale ressaltar diz respeito às estatísticas de afogamento no Brasil. De acordo com informações obtidas no *site* da Sobrasa, o afogamento é a segunda causa de morte em crianças de 1 a 9 anos de idade e a terceira entre 10 e 19 anos, no país. As piscinas são responsáveis por 53% de todos os casos de óbitos por afogamento na faixa de 1 a 9 anos de idade.<sup>2</sup>

Adicionalmente, em termos mundiais, foi identificada uma pesquisa sobre a tendência do uso de caudas de sereia, a qual foi realizada por uma revista internacional<sup>6</sup>, sediada nos EUA e voltada para a indústria de piscinas públicas e comerciais. O resultado obtido foi:

- 83% responderam que estavam familiarizados com caudas de sereia;
- 69% disseram acreditar que elas representavam um problema de segurança grave;
- 20% responderam que deveriam proibir o uso em instalações públicas;
- 50% disseram que só deveria ser autorizada a utilização sob supervisão direta ou durante uma aula.<sup>7</sup>

Entretanto, apesar das preocupações e do alerta noticiados acerca do produto objeto deste estudo, não foi identificado nenhum caso, no país, onde tenha ocorrido algum problema na

2 <http://www.sobrasa.org/alianca-piscinasegura-alerta-o-mar-esta-para-peixe-mas-as-piscinas-nao-estao-para-as-sereias/>

3 <http://mulher.uol.com.br/gravidez-e-filhos/noticias/redacao/2016/02/02/especialistas-em-seguranca-desaconselham-cauda-de-sereia-para-criancas.htm>

4 <http://www.gazetadopovo.com.br/viver-bem/filhos/caudas-de-sereia-geram-polemica-no-brasil/>

5 <http://www.sirenita.com.br/>

6 <http://www.aquaticsintl.com/contact-AI.aspx>

7 [http://www.aquaticsintl.com/safety/aquatics-pros-respond-to-mermaid-tail-trend\\_o.aspx](http://www.aquaticsintl.com/safety/aquatics-pros-respond-to-mermaid-tail-trend_o.aspx)

Diretoria de Avaliação da Conformidade

Divisão de Articulação Externa e Desenvolvimento de Projetos Especiais - DIAPE

Endereço: Rua da Estrela, 67, 4º andar CEP: 20251-021 Telefones: (21) 3216-1005 - Fax: (21) 3216-1085 - e-mail: [diape@inmetro.gov.br](mailto:diape@inmetro.gov.br)

MOD-GABIN-024 - Rev. 05 - Apr. MAIO/12 - Pg. 01/01



utilização do mesmo. Foram feitas pesquisas nas bases de dados do Sistema Inmetro de Monitoramento de Acidentes de Consumo (Sinmac) e da Ouvidoria deste Instituto e não consta nenhum registro referente a caudas de sereia. Adicionalmente, foram realizadas pesquisa no *site* Reclame Aqui<sup>8</sup>, além de pesquisa livre na Internet e nada foi identificado. No Reclame Aqui, a busca com a palavra-chave “cauda de sereia” resultou em 10 registros, nos quais 2 reclamavam que a cauda de sereia comprada não foi entregue; 1 a boneca sereia quebrou; e 7 a cauda da boneca não mudava de cor, conforme informação do produto.

Dessa forma, percebeu-se que, no momento, as discussões relacionadas ao objeto ora analisado são de caráter preventivo, pois, provavelmente, elas tiveram como ponto de partida o vídeo americano postado na Internet, em junho/2015, o qual mostra uma menina usando cauda de sereia, numa piscina portátil, que sofreu um princípio de afogamento, mas foi salva pela mãe.

#### 4.1- Avaliação de risco

Utilizando o método Rapex (União Europeia), foram selecionados três cenários distintos, quais sejam: esforço excessivo, inadequação anatômica e instruções e símbolos de advertência insuficientes. Esses cenários estão relacionados ao grupo de perigo pré-definido, a saber: perigos ligados à utilização ou ao funcionamento do produto.

Como tipo de consumidor, foi escolhido o grupo ‘crianças pequenas’ (mais de 36 meses e menos de 8 anos), pois este seria o grupo mais vulnerável dentre os usuários do produto ora estudado, já que o grupo que engloba crianças de 0 a 3 anos não foi cogitado, uma vez que cauda de sereia, normalmente, é indicada para crianças a partir de 5 ou 6 anos.

Em todos os cenários considerados o resultado obtido foi de risco **grave**. A probabilidade de lesão definida inicialmente foi de 1/100. Porém, decidiu-se realizar simulações alterando a probabilidade (análise de sensibilidade), a fim de avaliar a variação quanto ao tipo de risco. Assim, verificou-se que no intervalo de 1/10 a 1/10.000, para os três cenários supracitados, o risco resultante foi grave. A partir de 1/100.000, é que se obteve risco elevado.

Decidiu-se, também, alterar o tipo de consumidor para ‘outras crianças’ (de 8 a 14 anos) e, em seguida, para ‘outros consumidores’ (que não os muito vulneráveis e vulneráveis), e o resultado obtido em todas as simulações realizadas foi idêntico, isto é, o risco foi grave, variando-se a probabilidade até 1/10.000. Para probabilidade igual a 1/100.000, o risco passa para elevado.

Deve ser destacado que a lesão gerada com o produto cauda de sereia é afogamento e o nível de gravidade desse tipo de lesão é morte, levando a um risco global do produto – **grave**.

O detalhamento desta avaliação de risco Rapex se encontra no Anexo 2 desta nota técnica.

#### 5- Avaliação da competência legal do Inmetro para regulamentar o objeto

<sup>8</sup> <http://www.reclameaqui.com.br/> - pesquisa realizada em 22/02/16.



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

A competência legal do Inmetro para regulamentar objetos está estabelecida no inciso IV, artigo 3º da Lei nº 9933, de 1999, o qual estabelece o seguinte:

“O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), autarquia vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, criado pela Lei no 5.966, de 1973, é competente para:

IV - exercer poder de polícia administrativa, expedindo regulamentos técnicos nas áreas de avaliação da conformidade de produtos, insumos e serviços, desde que não constituam objeto da competência de outros órgãos ou entidades da administração pública federal, abrangendo os seguintes aspectos:

- a) segurança
- b) proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal; (Incluído pela Lei nº 12.545, de 2011).
- c) proteção do meio ambiente; e
- d) prevenção de práticas enganosas de comércio.”

Portanto, uma vez que caudas de sereias (e nadadeiras) não estão no âmbito da competência exclusiva de outro órgão regulamentador, o Inmetro pela sua competência residual pode avocar a si a responsabilidade de regular este objeto, com foco na segurança.

## **6- Ações adotadas por outros países/blocos econômicos acerca do objeto**

Antes de abordar cada país ou bloco econômico individualmente, deve ser ressaltado que não se conseguiu obter, nos regulamentadores pesquisados, evidências claras quanto à classificação de cauda de sereia, o que gerou dúvidas se este produto estaria no escopo das legislações referentes à segurança de brinquedos ou segurança geral de produtos de consumo. Cabe destacar, ainda, que algumas matérias divulgadas na mídia e alguns fabricantes se referem a caudas de sereia como brinquedo/fantasia.<sup>9, 10</sup>

### União Europeia (UE)

Existem Guias sobre a interpretação e aplicação da Diretiva de Segurança de Brinquedos (2009/48/EC), que foram elaborados pela Comissão Europeia e por um grupo de especialistas neste tema, com o objetivo de ajudar os fabricantes, importadores, distribuidores e autoridades públicas. Os documentos de orientação não são juridicamente vinculantes, mas expressam as opiniões da maioria dos membros do grupo de especialistas.<sup>11</sup>

Foram identificados 3 desses Guias que podem ser úteis na classificação do objeto em questão, quais sejam:

- Guidance Document Nº 7 - TOYS USED IN AND ON THE WATER (atualização: 15/01/14);

9 <http://www.cbc.ca/news/canada/calgary/mermaid-tails-propel-safety-concerns-at-alberta-pools-1.3068994>

10 <http://www.sirenita.com.br/>

11 [http://ec.europa.eu/growth/sectors/toys/safety/guidance/index\\_en.htm](http://ec.europa.eu/growth/sectors/toys/safety/guidance/index_en.htm)

Diretoria de Avaliação da Conformidade

Divisão de Articulação Externa e Desenvolvimento de Projetos Especiais - DIAPE

Endereço: Rua da Estrela, 67, 4º andar CEP: 20251-021 Telefones: (21) 3216-1005 - Fax: (21) 3216-1085 - e-mail: [diape@inmetro.gov.br](mailto:diape@inmetro.gov.br)

MOD-GABIN-024 - Rev. 05 - Apr. MAIO/12 - Pg. 01/01



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

- Guidance Document N° 14 - SPORTS EQUIPMENT VERSUS TOYS (atualização: 26/09/11);
- Guidance Document N° 17 - CARNIVAL COSTUMES (DISGUISE COSTUMES, FANCY DRESS) (atualização: 04/12/12).

Nesses documentos, está ressaltado que eles não isentam as autoridades nacionais da obrigação de determinar para qualquer produto, caso a caso, se ele se insere no escopo de aplicação da Diretiva de segurança de brinquedos ou de outra legislação da UE.

Numa análise preliminar dos Guias supracitados, não foi possível concluir em que categoria estariam incluídas as caudas de sereia. Os documentos mostram exemplos de produtos que podem despertar dúvidas quanto ao seu enquadramento no âmbito de determinada Diretiva, porém não há nenhuma referência ao produto em questão. Ademais, esse produto possui características particulares que o deixa numa “área cinzenta” no que diz respeito à legislação aplicável.

Assim, a partir do que foi pesquisado, no âmbito da UE, caso cauda de sereia não seja considerada brinquedo, ela estaria coberta pela Diretiva Geral de Segurança de Produtos (GPSD) 2001/95/EC.

Adicionalmente, foi realizada pesquisa no Rapex e não foi identificado registro relacionado a caudas de sereia. A pesquisa utilizou as seguintes informações para a busca: produto – *mermaid/monofin*; categoria do produto – *hobby, sports equipment, other, toys*; tipo de risco – *drowning*; período – 2012 a 2016.

Na Europa, a única informação encontrada em pesquisa livre na Internet foi uma notícia de setembro/2014, sobre a abertura da primeira academia do continente que ensina a nadar como sereia (utilizando o produto em estudo).<sup>12</sup>

### EUA/CPSC

Também nos EUA/CPSC, não foi encontrado nenhum regulamento específico ou medida que tenha sido tomada referente aos riscos que o produto ora analisado possa apresentar. Foi identificado, contudo, um código para caudas de sereia (3274), no manual de codificação de produto (versão 2016) do *National Electronic Injury Surveillance System (NEISS)*<sup>13</sup>.

Entretanto, tal código também se aplica para os seguintes objetos/atividades: roupa de banho/maiô (*bathing suit or swimsuit*), *body surfing*, nadadeiras (*flippers*), óculos de natação (*swimming goggles*), máscaras de mergulho (*snorkeling masks*), natação (*swimming*). Todos estes itens têm em comum, explicitado no manual, que o uso se destina à natação (podendo o objeto ser a atividade, vestuário/traje ou equipamento).

<sup>12</sup> <http://evoke.ie/news/european-mermaid-academy-opens-in-spain>

<sup>13</sup> <http://www.cpsc.gov/en/Research--Statistics/NEISS-Injury-Data/>

Diretoria de Avaliação da Conformidade

Divisão de Articulação Externa e Desenvolvimento de Projetos Especiais - DIAPE

Endereço: Rua da Estrela, 67, 4º andar CEP: 20251-021 Telefones: (21) 3216-1005 - Fax: (21) 3216-1085 - e-mail: [diape@inmetro.gov.br](mailto:diape@inmetro.gov.br)

MOD-GABIN-024 - Rev. 05 - Apr. MAIO/12 - Pg. 01/01





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - **INMETRO**

Ao se realizar a busca das notificações, com esse código, registradas em 2014 (é o ano mais recente da base de dados), obtêm-se 1.909 registros, que equivalem a uma estimativa em todo país de 78.488 casos. Vale lembrar que o NEISS só permite a pesquisa num período máximo de 1 ano. Além disso, ele só permite a visualização *on line* de 30 registros por período pesquisado.

Assim, analisando esses 30 casos que puderam ser detalhados para o ano de 2014, foi possível realizar as seguintes observações:

- todas as notificações analisadas não fazem nenhuma referência ao produto em estudo e nem mesmo a nenhum tipo de equipamento ou traje utilizado em atividades aquáticas;
- os relatos, normalmente, estavam mais relacionados à própria atividade de nadar;
- as pessoas envolvidas tinham idades variando de 5 a 93 anos;
- 26 notificações foram referentes, em geral, a pequenos acidentes ou dores (como otites) e, portanto, não resultaram em hospitalização (foram examinados ou tratados, e liberados);
- 3 notificações resultaram em hospitalização (1 quase afogamento, sem explicitar o motivo; 1 inchaço dos lábios; 1 dor no peito);
- 1 notificação de morte, de um rapaz de 21 anos, por longo período submerso (parada cardíaca, hipotermia e afogamento).

Complementarmente, foi realizada pesquisa no *site* da campanha realizada pela CPSC para reduzir o número de afogamentos de crianças (*Pool Safely*)<sup>14</sup> e não foi encontrada nenhuma informação relacionada ao produto em questão.

#### Canadá/Health Canada

Não foi identificado nenhum regulamento ou ação específica da *Health Canada* relacionada a caudas de sereia.

No entanto, verificou-se que, no Canadá, algumas cidades, como Edmonton e Calgary, proibiram ou restringiram o uso das mesmas em piscinas públicas, por questões de segurança. Em Calgary, por exemplo, os salva-vidas devem realizar testes de práticas de natação com as pessoas que desejam usar uma cauda de sereia em uma piscina pública.<sup>15</sup>

Neste país, também há escolas/academias que ensinam a nadar com este produto, além de dar aulas de ginástica com o traje, pois esta atividade é considerada um bom exercício físico.<sup>13</sup>

#### Austrália/ACCC

---

14 <http://www.poolsafely.gov/>

15 <http://www.cbc.ca/news/canada/calgary/mermaid-tails-propel-safety-concerns-at-alberta-pools-1.3068994>



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Apenas um alerta de segurança de produto foi identificado na ACCC sobre caudas de sereia. Ele foi emitido pelo *NSW Fair Trading* (governo de New South Wales) e pela CHOICE (organização de defesa dos consumidores), e publicado no *site Product Safety Australia*, em dezembro/2015.<sup>16</sup>

Vale informar que o *Product Safety Australia* é um *website* desenvolvido e administrado pela ACCC em nome de todos os reguladores australianos de segurança de produtos, dentre os quais, estão a própria ACCC e o *NSW Fair Trading*, instituição governamental supracitada.

No referido alerta, cauda de sereia foi denominada “brinquedo aquático”. Ademais, o alerta cita o vídeo americano, mencionado no item 4 desta nota técnica, e, segundo o *NSW Fair Trading*, o aviso foi em caráter preventivo, pela proximidade do Natal, uma vez que não havia (e ainda não há) relatos de acidentes ou afogamentos envolvendo caudas de sereia na Austrália.<sup>17, 18</sup>

Em notícia divulgada na mídia<sup>16</sup>, foi informado que a ACCC iria avaliar a conformidade das caudas de sereia, todavia, até o momento, essa Comissão nada publicou a respeito. Em outra notícia, cabe mencionar que os maiores varejistas de brinquedos não vendem o produto. Contudo, o mesmo pode ser facilmente adquirido *on line*, de vários fornecedores locais.<sup>15</sup>

No estado de Victoria, o produto já foi proibido em mais de 50 piscinas públicas.<sup>19</sup>

Complementando as pesquisas acima referidas, também foi realizada pesquisa no Portal *Global Recalls*<sup>20</sup>, da OCDE, que reúne informações sobre *recalls* de produtos de consumo emitidos ao redor do mundo. Utilizando as palavras-chave *mermaid* e *mermaid tail*, no período de janeiro/2013 a fevereiro/2016, retornaram da busca feita com a primeira palavra 11 registros, todos relacionados a bonecas, e, com a segunda palavra, não retornou nenhum registro.

## 7- Considerações finais

Cabe destacar que alguns fabricantes especificam a idade mínima para a utilização do produto (em geral, a partir de 6 anos) e fornecem manuais/instruções de segurança; alguns, inclusive, recomendam o seu uso somente com colete salva-vidas e a supervisão de um adulto.<sup>21, 22</sup> No entanto, foi identificado pelo menos um fabricante que indica a cauda de sereia para crianças a partir de 3 ou 4 anos.<sup>23</sup>

16 <http://www.productsafety.gov.au/content/index.phtml/itemId/1017209>

17 <http://www.smh.com.au/nsw/think-twice-before-adding-mermaid-tails-to-christmas-list-commissioner-warns-20151219-glri35.html>

18 <http://www.abc.net.au/news/2015-12-18/mermaid-tails,-hoverboards-listed-unsafe-for-christmas/7042246>

19 <http://www.theage.com.au/victoria/sorry-tail-mermaids-banned-from-public-swimming-pools-20160101-gly0t9.html>

20 <http://globalrecalls.oecd.org/>

21 <http://www.finfunmermaid.com/mermaid-tail-safety>

22 <http://mermaidswimtails.com/toddler-swimtails>

23 <http://www.uramermaid.com/shop/your-little-mermaid-monofin-pink/>

Diretoria de Avaliação da Conformidade

Divisão de Articulação Externa e Desenvolvimento de Projetos Especiais - DIAPE

Endereço: Rua da Estrela, 67, 4º andar CEP: 20251-021 Telefones: (21) 3216-1005 - Fax: (21) 3216-1085 - e-mail: [diape@inmetro.gov.br](mailto:diape@inmetro.gov.br)

MOD-GABIN-024 - Rev. 05 - Apr. MAIO/12 - Pg. 01/01



Além disso, alguns fabricantes dizem atender aos regulamentos da CPSC e da ACCC, porém, ao analisar alguns certificados de conformidade emitidos pela primeira, verificou-se que são referentes ao controle da presença de chumbo no produto (neste caso, a mononadadeira).<sup>24, 25</sup>

O mesmo fabricante, que possui os certificados acima mencionados, informou ter sido contatado pela CPSC, quando da divulgação do vídeo americano já abordado nesta nota técnica. Todavia, no momento em que o órgão americano recebeu amostras de seus produtos (são apenas as nadadeiras/*monofins*, sem as caudas), respondeu-lhe que não estava preocupado com as mononadadeiras deles.<sup>26</sup>

Alguns fabricantes, ainda, tanto de caudas quanto apenas de nadadeiras, informam possuir modelos de rápido/fácil desprendimento dos pés/pernas.<sup>25, 26</sup>

Segundo a Portaria Inmetro nº 108, de 13 de junho de 2005 (Regulamento Técnico Mercosul sobre Segurança de Brinquedos), o entendimento quanto à classificação do produto em questão é de que o mesmo não é brinquedo<sup>27</sup>. Tal entendimento foi ratificado pela equipe técnica responsável, da Dconf/Dipac, em e-mail enviado à chefia da Diape, em 19/02/2016.

### Matriz GUT

Foi aplicada a Matriz de Gravidade, Urgência e Tendência (GUT), com o objetivo de classificar e direcionar o problema identificado, a fim de definir o tratamento mais adequado a ser dado ao mesmo, no âmbito do Inmetro, de acordo com a tabela apresentada abaixo.

### **Tabela: Classificação**

<b>Classificação</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Ação</b>
Direto	GUT >5371	Encaminhamento direto para resolução do problema (desenvolvimento de ação regulatória)
Elaborar AIR	538 < GUT <5370	Elaborar AIR (níveis: simplificado, padrão ou avançado)
Baixo	< 537	Não ação

Assim, a seguir, encontram-se os aspectos a serem considerados para pontuação do problema, no que concerne às três variáveis da matriz, com as respectivas justificativas (a matriz completa está no Anexo 3):

### **Gravidade (G)**

#### a) Risco - Extremo

24 <http://www.mahinamermaid.com/product-safety>

25 <https://www.finfunmermaid.com/mermaid-tail-safety>

26 <http://mermaidtails.com.au/blogs/mermaid-blog/tagged/safety>

27 O anexo II da portaria lista os produtos não considerados brinquedos, dentre os quais: 5- Equipamentos náuticos destinados a sua utilização em águas profundas (entende-se por águas profundas aquelas cuja profundidade seja maior que 1,40m).



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - **INMETRO**

Análise prévia do risco pela metodologia do Rapex: Grave (pela classificação da GUT, equivale a um risco extremo).

b) Similares fora do país - Sim

O problema, inclusive, foi identificado fora do país.

c) Impacto sobre saúde – Não

O problema em questão está relacionado ao aspecto segurança, o qual está contemplado no item 'a'. O aspecto saúde está mais relacionado a problemas de saúde coletiva ou saúde pública, com impacto em longo prazo, que não é o caso.

d) Impacto sobre o meio ambiente – Não

O problema relacionado a este produto não causa impacto ao meio ambiente.

e) Práticas enganosas – Não

Apesar de em alguns casos ter sido identificada assimetria de informação, por não ter ficado claro para o consumidor sobre os riscos que o produto pode apresentar, não houve evidências de que essa assimetria tenha sido gerada intencionalmente.

f) Utilização por crianças e/ou idosos – Sim

O produto é utilizado tanto por crianças como por adultos.

### **Urgência (U)**

a) Pressão política – Não

Não existe documentação de nenhum órgão do governo requerendo tratamento do problema.

b) Pressão do setor – Não

Não existe nenhuma manifestação, por parte do setor, relacionada ao produto em questão.

c) Pressão da sociedade – Sim

Este item foi assinalado como 'sim', pois, embora não tenha sido encaminhado ao Inmetro nenhum pleito solicitando tratamento do problema, oriundo de alguma entidade enquadrada na categoria sociedade, a SBP e a Sobrasa, por meio da iniciativa Aliança "Piscina+Segura", publicaram alerta contraindicando o uso do produto.

d) Apelo midiático – Sim



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - **INMETRO**

O programa jornalístico Bom Dia Brasil (Rede Globo) exibiu reportagem, em 04/02/2016, sobre a moda de usar cauda de sereia, na qual apresentou o posicionamento do Inmetro sobre o tema, bem como as medidas que esse instituto iria tomar em relação à comercialização deste produto.

e) Prazo dos impactos – Curto

Os maiores impactos, aparentemente, ocorrerão a curto prazo (1 ano), isto é, se nenhuma medida for tomada, provavelmente, haverá algum acidente no prazo de 1 ano.

f) Não tratamento causa impacto econômico – Não

O não tratamento do problema não levará à perda de competitividade, elevação do custo do produto e dependência de importação, por exemplo.

g) Não tratamento causa impacto social – Sim

O não tratamento do problema pode levar, por exemplo, ao fechamento de fábricas, com consequente perda de empregos, aumento de custos ao SUS e elevação dos gastos com seguros sociais, pois haverá acidentes.

### **Tendência (T)**

a) Problema já apresentado antes (recorrente) – Não

É a primeira vez que o problema foi apresentado, uma vez que se trata de um produto relativamente novo.

b) Acidente nos últimos 12 meses – Sim

O vídeo que mostrou um acidente ocorrido com o produto e que motivou as discussões e preocupações acerca do mesmo foi publicado, na internet, em junho de 2015.

c) Possível resolução sem Inmetro intervir – Não

Não existe outro órgão, agência ou ministério que possua competência para atuar sobre o problema.

d) Inmetro tem competência legal – Sim

O produto não está no âmbito da competência exclusiva de outro órgão regulamentador e, portanto, o Inmetro, pela sua competência residual, pode avocar a si a responsabilidade de regular este objeto.

e) O Programa de Análise de Produto (PAP) apontou problemas em relação ao objeto – Não

Não foi realizado PAP para este produto.

f) Diretriz Governamental/Política Pública – Não



Não existe diretriz governamental (política pública) relacionada ao problema apontado.

De acordo com a metodologia da Matriz GUT, cada aspecto recebe uma nota, conforme a resposta dada e, para cada variável, é realizado o somatório das notas. O resultado final, o qual direcionará o tipo de tratamento a ser dado, é obtido através da multiplicação dos valores alcançados para as três variáveis.

Portanto, conforme pode ser observado no Anexo 3, o resultado final é: 12 (G) x 16 (U) x 10 (T) = 1920. Este valor, de acordo com a tabela de classificação apresentada acima, indica a elaboração de Avaliação de Impacto Regulatório (AIR).

## 8- Recomendações

Diante do exposto, considerando que a Matriz GUT recomendou a elaboração de AIR, deve ser ressaltado que o presente estudo já é classificado como tal, embora não o seja em nível aprofundado. Assim, considerando ainda que cauda de sereia é, reconhecidamente, um produto que apresenta riscos de segurança (foi ratificado pelo Rapex – risco grave), considerando que o levantamento das ações adotadas por outros países ou blocos econômicos não apontou a existência de regulamentos ou medidas específicas, por parte dos regulamentadores pesquisados, referentes ao objeto em questão e, também, que os alertas e discussões relacionados foram de caráter preventivo, em decorrência do único acidente identificado com o mesmo, cabe sugerir que o Comitê Interno da Dconf seja consultado para discutir as medidas regulatórias seguintes, para comercialização de toda e qualquer cauda de sereia e/ou mononadadeira:

a) Rotulagem, com requisitos de:

- aviso, na embalagem do produto, com as informações: idade mínima para utilização, necessidade de proficiência em natação ou uso de colete salva-vidas e necessidade de supervisão direta de um adulto responsável;
- desenho, na embalagem do produto, com o passo a passo para rápida remoção do produto na água, em caso de necessidade;

b) Disponibilização Obrigatória de Informações, com requisitos de:

- exigência do fornecimento de um manual impresso, acompanhando o produto, contendo instruções de segurança e endereço na web, onde possa ser visto um vídeo que ilustre o seu uso seguro;

c) Normalização com objetivos estabelecidos pelo governo ou por encomenda do Inmetro:

- articular, junto à ABNT, a elaboração de norma técnica para este produto, norteador o setor quanto aos requisitos mínimos de segurança que ele deve atender;

d) Ação de Orientação/Divulgação:

- emissão de alerta informativo ao consumidor no site do Inmetro - seção de notícias, no Portal do Consumidor e em espaços na mídia concedidos ao Instituto, informando sobre os riscos e cuidados no uso do produto.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2016.

ADRIANA NOGUEIRA FERNANDES ROCHA  
Pesquisadora-Tecnologista em Metrologia e Qualidade  
Divisão de Articulação Externa e Desenvolvimento de Projetos Especiais – Diape  
Diretoria de Avaliação da Conformidade  
**Anexo 1**

Fabricante brasileiro que informa possuir selo do Inmetro  
(<http://www.sirenita.com.br/>)

